



LEI Nº 6.074 , DE 24 DE maio

DE 2011

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, e dá outras providências. (\*)*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, uma entidade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, situada na Rua Guarulhos nº 6119, Bairro Planalto Uruguai, CEP 64.260-000.

§ 1º A Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, fundada em 22 de abril de 2003, com registro de pessoa jurídica no Cartório de Notas do 1º Ofício de Teresina - PI, no Livro nº B-63 sob o nº 30055, Prot. Livro "A" sob o nº 30691, tem como finalidade principal congregar a classe dos caminhoneiros autônomos e proporcionar-lhes melhoria no seu trabalho e prestação de serviços, oferecendo-lhes meios para elevação do nível de renda e melhores condições sócio-econômicas, de sua qualidade de vida, na forma preconizada no seu estatuto social.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades, a entidade atuará executando diretamente projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

Art. 2º À entidade de que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina. (PI), 24 de maio de 2011.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**  
Presidente

(\*) Lei de autoria do Deputado Luciano Nunes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).





LEI Nº 6.074 , DE 24 DE Maio DE 2011

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, e dá outras providências. (\*)*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, uma entidade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, situada na Rua Guarulhos nº 6119, Bairro Planalto Uruguai, CEP 64.260-000.

§ 1º A Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, fundada em 22 de abril de 2003, com registro de pessoa jurídica no Cartório de Notas do 1º Ofício de Teresina - PI, no Livro nº B-63 sob o nº 30055, Prot. Livro "A" sob o nº 30691, tem como finalidade principal congregar a classe dos caminhoneiros autônomos e proporcionar-lhes melhoria no seu trabalho e prestação de serviços, oferecendo-lhes meios para elevação do nível de renda e melhores condições sócio-econômicas, de sua qualidade de vida, na forma preconizada no seu estatuto social.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades, a entidade atuará executando diretamente projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

Art. 2º À entidade de que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina. (PI), 24 de maio de 2011.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

(\*) Lei de autoria do Deputado Luciano Nunes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.074 , DE 24 DE maio DE 2011

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, e dá outras providências. (\*)*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, uma entidade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, situada na Rua Guarulhos nº 6119, Bairro Planalto Uruguai, CEP 64.260-000.

§ 1º A Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, fundada em 22 de abril de 2003, com registro de pessoa jurídica no Cartório de Notas do 1º Ofício de Teresina - PI, no Livro nº B-63 sob o nº 30055, Prot. Livro "A" sob o nº 30691, tem como finalidade principal congregar a classe dos caminhoneiros autônomos e proporcionar-lhes melhoria no seu trabalho e prestação de serviços, oferecendo-lhes meios para elevação do nível de renda e melhores condições sócio-econômicas, de sua qualidade de vida, na forma preconizada no seu estatuto social.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades, a entidade atuará executando diretamente projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

Art. 2º À entidade de que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, em Teresina. (PI), 24 de maio de 2011.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

(\*) Lei de autoria do Deputado Luciano Nunes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.074 , DE 24 DE maio

DE 2011

*Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, e dá outras providências. (\*)*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, uma entidade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, situada na Rua Guarulhos nº 6119, Bairro Planalto Uruguai, CEP 64.260-000.

§ 1º A Associação dos Caminhoneiros Autônomos de Teresina (PI) - ACATE, fundada em 22 de abril de 2003, com registro de pessoa jurídica no Cartório de Notas do 1º Ofício de Teresina - PI, no Livro nº B-63 sob o nº 30055, Prot. Livro "A" sob o nº 30691, tem como finalidade principal congregar a classe dos caminhoneiros autônomos e proporcionar-lhes melhoria no seu trabalho e prestação de serviços, oferecendo-lhes meios para elevação do nível de renda e melhores condições sócio-econômicas, de sua qualidade de vida, na forma preconizada no seu estatuto social.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades, a entidade atuará executando diretamente projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

Art. 2º À entidade de que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina. (PI), 24 de maio de 2011.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**  
Presidente

(\*) Lei de autoria do Deputado Luciano Nunes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).